Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros – Rua Cel. Toscano, 61– CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 09/2023 - CMF,

DE 1º DE AGOSTO.

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FLORÂ-NIA A "SEMANA DE AGOSTO LILÁS", DEDICADA ÀS AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DIVULGAÇÃO DA LEI Nº 11.340/ 2006 - LEI MARIA DA PENHA.

O Prefeito de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Vereadora JERLANY HOLANDA DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Insere no Calendário Oficial de Eventos de Florânia/RN, a Semana de Agosto Lilás, a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto, dedicada às ações de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência contra a mulher e divulgação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Institui como símbolo da Semana de Agosto Lilás um laço de fita na cor lilás, para ser utilizado nas campanhas de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Durante toda a Semana de Agosto Lilás o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis organizadas, promoverão campanhas de esclarecimento, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, <u>inclusive nas escolas da rede municipal</u>, visando à divulgação da Lei Maria da Penha para o público em geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Florânia/RN, 1º de agosto de 2023.

Vereadora **Jerlany Holanda da Costa** AUTORA DO PROJETO